

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



Proposição	Aprovação	Jurídico	Superintendência
Assinado por: <i>Alma Ferreira</i> DA6EFC81BA4942B...	DocuSigned by: <i>Mario Sergio</i> 6EC8F2FBEFEB4F7...	DocuSigned by: <i>Anderson Silva</i> 250889A4BB1741A...	DocuSigned by: <i>Isabel Amorim</i> A6F63D69174F447...

Responsável setor de Processos: Mariana Santos – Guardiã do Conhecimento: Camila Protásio

Sumário

Objetivo	2
Campo de aplicação e vigência	2
Definições.....	2
Responsabilidades gerais	3
Condições gerais.....	3
Documentação e Análise da comunicação da gestão individual-	6
Validação do Repertório e Identificação de músicas protegidas	7
Documentação de referência	8

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



1. Objetivo

Definir os parâmetros para análise dos comunicados de gestão individual encaminhados pelos titulares e Associações referente a execução pública de obras musicais, literomusicais, fonogramas e trilha sonora da obra audiovisual.

2. Campo de aplicação e vigência

Este procedimento se aplica às áreas de Arrecadação e Distribuição, passando a vigorar a partir da data estabelecida no rodapé deste documento.

3. Definições

Termo/Sigla	Descrição
Espetáculo musical	É um enquadramento eventual de execução pública musical, com apresentação de intérpretes, bandas ou grupos, cuja principal fonte de atração é o artista que se apresenta.
Fonograma	Toda fixação de sons de uma execução ou interpretação ou de outros sons.
Gestão individual	É o direito do titular de exercer pessoalmente, em nome próprio, a defesa dos direitos autorais, autorizando a execução pública de sua obra, fonograma e trilha sonora da obra audiovisual de forma onerosa ou gratuita, mediante comunicação à Associação que estiverem filiados, conforme § 15 do artigo 98 da Lei Federal de nº 9610/98 e do artigo 13 do Decreto nº 9.574
Trilha sonora da obra audiovisual	É o conjunto de obras musicais e fonogramas utilizadas na obra audiovisual que devem constar na ficha técnica (cue-sheet).
Obra Musical	Fruto da criação de um ou mais autores que possui como produto final uma obra musical instrumental ou uma obra musical com letra (obra lítero-musical).

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



Obra Audiovisual	Fixação de imagem e som que tenha a finalidade de criar, por meio de reprodução, a impressão de movimentos.
------------------	---

4. Responsabilidades gerais

Função	Responsabilidade
Assembleia Geral do Ecad	Aprovar este Procedimento
Superintendente Executiva	Avaliar o conteúdo e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral.
Comitês Técnicos de Distribuição:	Avaliar e aprovar o conteúdo no âmbito técnico e submeter à Assembleia Geral.
Gerente Executivo Distribuição	Aprovar o conteúdo internamente e submeter para avaliação do comitê técnico de Distribuição.
Gerente de Qualidade e Atendimento	Avaliar as questões não prescritas neste procedimento. Orientar a equipe sobre a aplicação deste procedimento.
Colaboradores do setor de Qualidade e Atendimento	Executar os processos de trabalho de acordo com este procedimento. Propor melhorias contínuas para os processos de trabalho que executam.
Jurídico	Avaliar e aprovar as definições e processos descritos neste procedimento.

5. Condições gerais

5.1 As ações para atender os comunicados de gestão individual estão descritas nas instruções normativas de seus respectivos setores executantes.

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



- 5.2** A gestão individual, tendo em vista o caráter indivisível da obra musical, literomusical, fonograma e trilha sonora da obra audiovisual, somente poderá ser acatada quando for apresentada a documentação de todos os titulares envolvidos, conforme descrito abaixo:
- **Obra musical, literomusical:** autor, compositor, versionista, adaptador, arranjador e editor e subeditor.
 - **Fonograma:** intérprete, produtor fonográfico, produtor licenciado, músico executante, além dos titulares da obra musical e literomusical.
 - **Trilha sonora da obra audiovisual:** titulares da obra musical, literomusical e fonograma.
- 5.3** Não serão acatados os comunicados de gestão individual envolvendo cadastros bloqueados para averiguação por indício de irregularidade.
- 5.4** Os comunicados de gestão individual poderão ser encaminhados por titulares filiados ou seus procuradores legalmente constituídos, pela Associação.
- 5.4.1** Para as solicitações realizadas pelos procuradores, deverá ser apresentada a procuração com firma reconhecida e, em casos de cópia, autenticada em cartório.
- 5.4.2** No caso de titular falecido, todos os herdeiros ou inventariante do titular deverão apresentar a documentação comprobatória autenticada, outorgando poderes para o ato.
- 5.5** Os titulares filiados as Associações estrangeiras que desejarem optar pela gestão individual deverão providenciar a documentação com as informações descritas no item 6.1. deste procedimento, comunicar à sua Associação representante e solicitar que esta encaminhe a documentação à Associação que a representa no Brasil.
- 5.5.1** A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa e devidamente assinada pelos respectivos titulares ou representantes legais.

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



- 5.5.2** Caso a documentação em língua portuguesa não esteja assinada, a documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada da respectiva tradução.
- 5.6** A comunicação dos titulares filiados sobre a gestão individual de suas músicas deverá ser encaminhada às Associações com o prazo de até 48 horas de antecedência da data da execução musical, que será suspenso nos dias não úteis.
- 5.6.1** Nos casos de shows e eventos, somente serão considerados os comunicados de gestão individual enviados às Associações com o prazo de até 48 horas de antecedência da conclusão das negociações entre o Ecad e o usuário (assinatura de contrato e/ou pagamento do boleto), que será suspenso nos dias não úteis.
- 5.7** As Associações deverão encaminhar ao Ecad a relação dos documentos enviados pelos titulares conforme descrito nos itens 6.1, dentro do prazo legal e, preferencialmente, em tempo hábil para a análise.
- 5.8** O titular não filiado à gestão coletiva que desejar obter uma resposta do Ecad a respeito da utilização do seu repertório, deverá encaminhar solicitação ao setor de Qualidade e Atendimento - Distribuição, pelo e-mail gestaopessoal@ecad.org.br, em tempo hábil para análise, acompanhada das seguintes informações:
- Nome completo do titular;
 - RG, CPF/CNPJ;
 - Local e data ou período da utilização musical;
 - Tipo de utilização: ao vivo/ mecânica/ ambos;
 - Indicação do artista que executará as músicas relacionadas, se houver;
 - Nome do evento ou turnê do artista;
 - Relação completa das músicas a serem executadas com os nomes dos titulares envolvidos nas obras musicais e nos fonogramas, se houver, ou na

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



trilha sonora da obra audiovisual.

5.8.1 O titular poderá utilizar o formulário Disto76 - Declaração Titular Não Filiado - Eventual para envio das informações.

5.8.2 Não sendo enviada a declaração assinada pelo titular não filiado e seus documentos de identificação, o usuário de música deverá informar a relação das obras, fonogramas e trilha sonora das obras audiovisuais a serem executadas com as devidas referências, informando que somente aquelas músicas declaradas na documentação serão utilizadas.

6. Documentação e Análise da comunicação da gestão individual-

6.1 O documento a ser encaminhado pelo titular se constitui em uma declaração pessoal, em nome próprio, para comunicação da gestão individual datada e rubricada nas demais vias, contendo as seguintes informações:

- Nome completo do titular;
- CPF, CNPJ ou código Ecad;
- Local e data ou período da utilização musical;
- Tipo de utilização: ao vivo/ mecânica/ ambos;
- Indicação do artista que executará as músicas relacionadas, se houver;
- Nome do evento ou turnê do artista;
- Relação completa das músicas a serem executadas com os nomes dos titulares envolvidos nas obras musicais e nos fonogramas, se houver, ou na trilha sonora da obra audiovisual.

6.2 O setor de Qualidade e Atendimento registrará no Sistema de Informações do Ecad – Distribuição todos os comunicados de gestão individual dos titulares filiados, com os respectivos documentos encaminhados pelas Associações.

6.2.1 Após o registro, os protocolos de abertura de ocorrência serão enviados automaticamente às Associações e à área de Arrecadação do Ecad.

6.3 A análise da documentação de gestão individual será realizada de acordo com o

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



retrato do cadastro no momento da análise, observando o prazo legal de solicitação.

6.3.1 As referências de titularidade das músicas cadastradas no Sistema de Informações do Ecad – Distribuição e/ou identificadas em sites homologados serão consideradas no processo de análise.

6.3.2 Caso sejam identificadas pendências documentais, ausência ou conflito de informações durante o processo de análise das solicitações, as Associações deverão encaminhar os documentos e/ou informações para resolução das pendências em até 48h de antecedência da execução musical, observando o item 6.1

6.4 As alterações na relação das músicas contidas na declaração do titular somente poderão ser realizadas se solicitadas em até 48h de antecedência da data da execução musical, que será suspenso nos dias não úteis, observando o item 6.1.

6.5 Após a análise, o setor de Qualidade e Atendimento deverá encaminhar a resposta por e-mail à área de Arrecadação do Ecad com até 24 horas de antecedência da execução musical. Quando a execução ocorrer nos sábados, domingos ou feriados, a resposta deverá ser enviada até o último dia útil anterior ao da utilização.

6.6 As músicas relacionadas no formulário Dist071 - Resposta ao Comunicado de Gestão Individual refletem, exclusivamente, o repertório musical informado no comunicado de gestão individual.

7. Validação do Repertório e Identificação de músicas protegidas

7.1 Para assegurar a conformidade do uso de obras musicais com as disposições legais e garantir que os titulares das obras tenham seus direitos respeitados, o Ecad poderá fiscalizar os locais para os quais foram apresentados comunicados de gestão individual. Essa fiscalização tem como objetivo validar o repertório utilizado no evento ou estabelecimento.

Gestão Individual de Obras Musicais e/ou Literomusicais e de Fonogramas



7.1.1 Nos casos em que, a qualquer tempo, for identificada a utilização de músicas não relacionadas nos comunicados de gestão individual, seja por insuficiência ou erro nas informações fornecidas pelos titulares e/ou promotores, o Ecad realizará a emissão da cobrança. Os valores arrecadados serão repassados aos respectivos detentores dos direitos autorais, conforme as normas aplicáveis.

7.2 O setor de Qualidade e Operações ficará responsável pela indicação dos estabelecimentos e/ou eventos com comunicados de gestão individual que deverão ser fiscalizados.

7.3 O setor de Captação da área de Distribuição, ficará responsável pela gravação dos locais previamente indicados pelo setor de Qualidade e Operações.

7.3.1 Caso não haja viabilidade técnica do setor de Captação para a gravação, a área de Arrecadação poderá realizar as gravações por meios próprios.

7.4 O setor de Qualidade e Atendimento da área de Distribuição ficará responsável por aferir as gravações.

7.4.1 Após a análise, os resultados das aferições serão encaminhados para o setor de Qualidade e Operações.

8. Documentação de referência

Numeração	Documento
Dist071	Resposta ao Comunicado de Gestão Individual
Dist076	Declaração Titular Não Filiado - Eventual